

A (IN) APLICABILIDADE DO ART. 121, § 2º, VII, DO CÓDIGO PENAL AOS INTEGRANTES DAS FORÇAS ARMADAS

ACADÊMICA: **Giovana Lanznaster Cajueiro**

ORIENTADOR: **Paulo Calgaro de Carvalho**

EXAMINADORA: **Cristiane Goulart Cherem**

EXAMINADOR: **João Batista da Silva**

RESUMO

Este trabalho monográfico trata do homicídio qualificado e os crimes militares, tendo como objetivo geral tratar da aplicabilidade ou não do artigo 121, §2º, inciso VII, do Código Penal, quando as vítimas forem integrantes das Forças Armadas, abordando temas como o crime de homicídio, o tribunal do júri, as competências das justiças militares, a conceituação de crimes militares e de segurança pública, bem como quais são seus órgãos. A metodologia empregada é a pesquisa bibliográfica e o método é o dedutivo. A principal conclusão alcançada é a impossibilidade do emprego da nova qualificadora do Código Penal aos integrantes das Forças Armadas e seus familiares.

PALAVRAS-CHAVE: *Homicídio qualificado. Crimes militares. Inaplicabilidade. Forças armadas. Segurança Pública. Competência. Justiça Militar.*